



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 9ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0015310-14.2020.8.17.2001**

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife-PE, 18.03.2020

Dr. Carlos **Gean** Alves dos Santos  
JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015310-14.2020.8.17.2001

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 59460086, conforme segue transcrito abaixo:

**DESPACHO**

Intime-se a parte autora para que, em 15 dias, recolha as custas ou demonstre de forma consistente sua impossibilidade para tal, sob pena de indeferimento da inicial.

Recife-PE, 18.03.2020

Dr. Carlos **Gean** Alves dos Santos

JUIZ DE DIREITO

RECIFE, 19 de março de 2020.

**PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE**



Assinado eletronicamente por: PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE - 19/03/2020 16:19:14  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031916191484400000058534772>  
Número do documento: 20031916191484400000058534772

Num. 59524396 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup>VARA CÍVEL DA COMARCA  
DA CAPITAL - PERNAMBUCO.**

**Processo: 0015310-14.2020.8.17.2001 SEÇÃO B**

**GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO SECURITÁRIA EM EPÍGRAFE, contra **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Ex<sup>a</sup>, por intermédio de sua advogada adiante assinada, atender ao despacho informando que encontra-se desempregado, comprovando, desse modo, sua hipossuficiência financeira.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Recife, 11 de Maio de 2020.

CARLA ROCHA LEMOS  
OAB – PE 27.103



## **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Gleydson Kleber Ventrino Domingos  
Loc. Nasc. Carnaubá Est. PE Data 11/01/1985  
Filiação Gleydson Domingos da Silva e Edinete  
Ventrino Gomes  
Doc. Nº CN 8-32663, fl. 80, lvr. A-27 Carnaubá - PE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. N° .....  
Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
Obs.: .....  
Data Emissão 05 / 08 / 2001 DRT SOT- Canarana

Assinatura do Funcionário:

## **ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE** (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

None

Doc.

Notes

Doc.

Nom

Doc.

四百四

卷之三

四

148

Dawn



**FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
01 / 09 / 05 Dia Mês Ano	..... / ..... / ..... Dia Mês Ano
Banco depositário .....	<i>Caixa Econ. Federal</i>
Agência .....	
Praça .....	Estado .....
Empresa <i>Timang M. Rangel Bezerra</i>	
<i>X. Mariana Rangel Bezerra</i>	
Carimbo e assinatura do empregador	

---

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
01 / 08 / 06 Dia Mês Ano	..... / ..... / ..... Dia Mês Ano
Banco depositário .....	<i>Caixa Econ. Federal</i>
Agência .....	
Praça .....	Estado .....
Empresa <i>CCOM - Cora Lemos - N. C. G.</i>	
<i>Adeus -</i>	
Carimbo e assinatura do empregador	



você também está obrigado a usá-lo, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ver pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentalmente, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidente pela desatenção.

Ler e refletir sempre os documentos sanitários que fornecem informações sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não falem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as garras e protetores das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habilite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção individual e de mais dispositivos de proteção.

Conheça o mapa do seu local de trabalho. Conheça as fases existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usar alguma delas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número

76219

Série

00066



Gleydson Nílton Venturini

ASSINATURA DO PORTADOR

Rommingos



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 11/05/2020 16:41:53

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051116415381800000060625003>

Número do documento: 20051116415381800000060625003

Num. 61722803 - Pág. 3

12 ARCAICA	
<b>CONTRATO DE TRABALHO</b>	
Empregador <u>Timone Faria Rangel</u> <u>Segura - MG</u> CNPJ/MF <u>05.851.109/0001-79</u> Rua <u>José Júlio Lira</u> N° <u>57A</u> Município <u>Turilândia</u> Est. <u>8E</u> Esp. do estabelecimento <u>Com. Varejista</u> Cargo <u>Vendedor</u> CBO nº Data admissão <u>01 de Setembro de 2005</u> Registro nº <u>Fis./Ficha</u> Remuneração especificada <u>R\$ 35,00</u> (Trinta e cinco reais) mês  <i>(Ass. do empregador ou a rogo c/test.)</i>  1º ..... 2º ..... Data saída <u>18 de Maio de 2005</u> <u>Timone Faria Rangel</u> Ass. do empregador ou a rogo c/test.  1º ..... 2º ..... Com. Dispensa CD Nº ..... 	
<b>CASANOVA CONTINUAÇÃO</b> <b>CONTRATO DE TRABALHO</b>  Empregador <u>155.507.986/0001-04</u> <u>CEDM-Casa de Com. e Distr.</u> <u>de Mat. de Const. Ltda.</u> Rua <u>Paulo Lobo Dourado</u> N° <u>41</u> Município <u>Belo Horizonte</u> Est. <u>MG</u> Esp. do estabelecimento <u>Eletroeletrônico</u> 55008-010 Cargo <u>Caruaru - PE</u> <u>Timone Faria Rangel</u> CBO nº Data admissão <u>01 de junho de 2006</u> Registro nº <u>Fis./Ficha</u> Remuneração especificada <u>R\$ 385,00 (Tre- zentos e oitenta e cinco reais)</u> (mês) <i>(Ass. do empregador ou a rogo c/test.)</i>  1º ..... 2º ..... Data saída <u>15 de agosto de 2007</u> <u>Timone Faria Rangel</u> Ass. do empregador ou a rogo c/test.  1º ..... 2º ..... Com. Dispensa CD Nº ..... 	
<b>12 ARCAEX</b> <b>CONTRATO DE TRABALHO</b>  Empregador <u>Timone Faria Rangel</u> <u>Segura - MG</u> CNPJ/MF <u>05.851.109/0001-79</u> Rua <u>José Júlio Lira</u> N° <u>57A</u> Município <u>Turilândia</u> Est. <u>8E</u> Esp. do estabelecimento <u>Com. Varejista</u> Cargo <u>Vendedor</u> CBO nº Data admissão <u>01 de Setembro de 2005</u> Registro nº <u>Fis./Ficha</u> Remuneração especificada <u>R\$ 35,00</u> (Trinta e cinco reais) mês  <i>(Ass. do empregador ou a rogo c/test.)</i>  1º ..... 2º ..... Data saída <u>18 de Maio de 2005</u> <u>Timone Faria Rangel</u> Ass. do empregador ou a rogo c/test.  1º ..... 2º ..... Com. Dispensa CD Nº ..... 	
<b>CASANOVA CONTINUAÇÃO</b> <b>CONTRATO DE TRABALHO</b>  Empregador <u>155.507.986/0001-04</u> <u>CEDM-Casa de Com. e Distr.</u> <u>de Mat. de Const. Ltda.</u> Rua <u>Paulo Lobo Dourado</u> N° <u>41</u> Município <u>Belo Horizonte</u> Est. <u>MG</u> Esp. do estabelecimento <u>Eletroeletrônico</u> 55008-010 Cargo <u>Caruaru - PE</u> <u>Timone Faria Rangel</u> CBO nº Data admissão <u>01 de junho de 2006</u> Registro nº <u>Fis./Ficha</u> Remuneração especificada <u>R\$ 385,00 (Tre- zentos e oitenta e cinco reais)</u> (mês) <i>(Ass. do empregador ou a rogo c/test.)</i>  1º ..... 2º ..... Data saída <u>15 de agosto de 2007</u> <u>Timone Faria Rangel</u> Ass. do empregador ou a rogo c/test.  1º ..... 2º ..... Com. Dispensa CD Nº ..... 	





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 9ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0015310-14.2020.8.17.2001**

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Cite-se o demandado para, querendo, no prazo estabelecido no art. 335 do CPC, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil.

Cumpra-se.

Recife, 11/05/2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos  
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015310-14.2020.8.17.2001

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61725629, conforme segue transcrito abaixo:

**DESPACHO**

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Cite-se o demandado para, querendo, no prazo estabelecido no art. 335 do CPC, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344, do Pergaminho Processual Civil.

Cumpra-se.

Recife, 11/05/2020.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 12 de maio de 2020.  
**PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE**





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015310-14.2020.8.17.2001

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Exmo. Dr. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DA RÉ MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38**, para tomar ciência dos termos da ação e integrar a relação processual, bem como **EFETUE A INTIMAÇÃO DA RÉ MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** para oferecer contestação, tudo conforme despacho prolatado, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

**Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

**Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:**

**1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>**

**2 – No campo “Número do Documento”, digite: 20031814092177100000058461199**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário:**

**Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**

**Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 3855, BOA VISTA, RECIFE/PE - CEP: 50070-160**

Eu, PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE, o digitei e o submeto a conferência e assinatura. RECIFE, 12 de maio de 2020.

**DR. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS  
Juiz de Direito**

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjepe.jus.br](http://www.tjepe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 9ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0015310-14.2020.8.17.2001**

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a Secretaria se encontra em dúvida quanto ao meio pelo qual se realizará a citação da Seguradora Líder.

Isso porque, de acordo com o endereço apontado na exordial, a referida ré está localizada fora do Estado de Pernambuco, o que inviabiliza a expedição de mandado citatório pela Secretaria. Como se sabe, no sistema do PJE, só é possível remeter mandados para comarcas situadas no Estado de Pernambuco.

Ademais, em virtude da suspensão do expediente presencial no âmbito do TJPE, a Secretaria também fica impossibilitada de expedir/enviar uma carta de citação para a demandada.

Assim sendo, para sanar a dúvida supramencionada, faço os autos conclusos no dia de hoje, ficando a Secretaria no aguardo de novas determinações por parte deste juízo.

O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 14 de maio de 2020.  
P/Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 9ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0015310-14.2020.8.17.2001**

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Cite-se por carta precatória.

Cumpra-se.

RECIFE, 14 de maio de 2020

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos  
Juiz de Direito



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015310-14.2020.8.17.2001

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61906349, conforme segue transcrito abaixo:

**DESPACHO**

Cite-se por carta precatória.

Cumpra-se.

RECIFE, 14 de maio de 2020

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 14 de maio de 2020.

**PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE**



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DO RECIFE/PE**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015310-14.2020.8.17.2001

AUTOR: GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO / INTIMAÇÃO**

**Deprecante: Juízo de Direito da 9ª VARA CÍVEL - SEÇÃO B DO RECIFE/PE**

**Deprecado: Juízo de Direito da Comarca do RIO DE JANEIRO/RJ**

O Exmo. Dr. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, FAZ SABER ao Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Comarca do RIO DE JANEIRO/RJ que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

**Finalidade: EFETUAR A CITAÇÃO DA RÉ SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, para tomar ciência dos termos da ação e integrar a relação processual, bem como EFETUAR A INTIMAÇÃO DA RÉ SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT para oferecer contestação, no prazo legal, tudo conforme despacho prolatado e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como partes integrantes deste.**

**Despacho:** Cite-se por carta precatória. Cumpra-se. RECIFE, 14 de maio de 2020 Dr. Carlos Gean Alves dos Santos Juiz de Direito

**Prazo:** O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos de origem da carta ou do comunicado previsto artigo 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

**Observação:** O cumprimento da diligência poderá ser comunicado, através do Malote Digital, à "9ª Vara Cível - Seção B do Recife/PE", conforme disposto no art. 232 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário:**

**Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**

**Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205**

Eu, PEDRO EDUARDO SOUZA CABRAL DE ANDRADE, o digitei e o submeto a conferência e assinatura. RECIFE, 14 de maio de 2020.

**ADALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO**

**DR. CARLOS GEAN ALVES DOS SANTOS**

***Chefe de Secretaria***

***Juiz de Direito***  
***(Assinado eletronicamente)***

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

## CERTIDÃO

Certifico que a Carta Precatória de ID. 61929657 foi enviada via Malote Digital. O referido é verdade. Dou fé.

Recife, 16/05/2020.

Mariana Machado de Souza

Chefe de Secretaria Adjunta.



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/05/2020 às 19:35

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81720202459722

**Documento:** Carta precatória.pdf

**Remetente:** 009ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A ( Mariana Machado de Souza )

**Destinatário:** CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP ( TJRJ )

**Data de Envio:** 16/05/2020 19:31:53

**Assunto:** Conforme requerido por este juízo da 9º Vara Cível da Capital, TJPE, solicito o cumprimento de Carta Precatória. Seguem, em anexo, documentos para os devidos fins.

**Imprimir**

## CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Certifico para fins de direito que, recolho o presente Mandado em virtude da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, ter deixado de funcionar no endereço da Avenida Agamenon Magalhães nº3855, funcionando apenas no endereço de Boa Viagem, situado à AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS nº 4060 - BOA VIAGEM. Em sendo assim, recolho o Mandado a fim de que seja REDISTRIBUÍDO para a respectiva área. Recife, 22 de maio de 2020. Eu, Solange Lins, Oficiala de Justiça - Matrícula 175948-5.

Segue anexo malote digital recebido do juízo deprecado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920205871736

Nome original: 9 VARA CIVEL - SECAO B - RECIFE - PE.pdf

Data: 29/07/2020 13:54:10

Remetente:

LAIS SANTOS DE OLIVEIRA

CAPITAL SERVIÇO DE CARTAS PRECATORIAS - SECAP

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para ciência.



**Destinatário:**

Proc. Deprecante: 0015310-14.2020.8.17.2001  
Proc. Deprecado : 0125201-96.2020.8.19.0001

**Ao Juízo de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Cível - Seção B**

**Recife/PE**

AVENIDA Desembargador Guerra Barreto s/n -  
Ilha Joana Bezerra - Recife - PE  
50080-800

**Remetente:**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina II - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **GLEYDSON KLEBER VENTURA DOMINGOS X SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, processo número **0015310-14.2020.8.17.2001**, foi registrada sob o número **0125201-96.2020.8.19.0001** e distribuída em **22/06/2020** ao Juízo de Direito do(a) **13<sup>a</sup> Vara Cível**.

Atenciosamente,

Laís Santos de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária

*Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.*